MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 89, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementar destinados à execução de recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, referentes às Propostas nº 63000735052202600, no valor de R$ 100.000,00, e nº 63000801607202600, no valor de R$ 203.000,00, totalizando R$ 303.000,00, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Os recursos possuem destinação específica e foram disponibilizados pelo Governo Federal com o objetivo de ampliar, qualificar e fortalecer as ações desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária, permitindo investimentos voltados à Atenção Integral à Saúde da Mulher, aquisição de materiais de consumo, materiais destinados à distribuição gratuita, contratação de serviços especializados e demais despesas necessárias ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

A abertura dos créditos orçamentários constitui medida indispensável para possibilitar a correta execução dos recursos recebidos, assegurando que o Município possa cumprir integralmente os planos de trabalho aprovados pelo Ministério da Saúde, observando as normas que regulamentam as transferências fundo a fundo e a aplicação dos recursos públicos.

A execução desses investimentos proporcionará importantes avanços na organização dos serviços municipais de saúde, ampliando o acesso da população aos atendimentos, fortalecendo as equipes multiprofissionais, qualificando as ações de prevenção, promoção e assistência à saúde, reduzindo o tempo de espera por serviços especializados e proporcionando maior eficiência, resolutividade e humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Destaca-se que os recursos serão executados em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº 141/2012 e das demais normas expedidas

pelo Ministério da Saúde, garantindo transparência, responsabilidade e correta aplicação dos recursos públicos.

Diante da relevância da matéria, do interesse público envolvido e da necessidade de assegurar a imediata execução dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal, em benefício da saúde pública e da população do Município de Independência.

Atenciosamente,

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 89, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R$ 203.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

42.01 10 303 0008 2.073 FORNECIMENTO DE CONSULTAS
(AAA) 3393 39 – 600.21 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ... R$ 50.000,00

42.01 10 303 0008 2.074 FORNECIMENTO DE EXAMES
(AAA) 3393 39 – 600.21 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ... R$ 50.000,00

42.01 10 301 0006 2.081 MANUTENÇÃO DAS UBS
(AAA) 3393 34 – 600.21 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ... R$ 103.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até 17/07/2026 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.3.50.1.1.19.00.00 – 600.21 - CUSTEIO AP PROP. 63000801607202600 PORT. 11.704/2026 ... R$ 203.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R$ 100.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

42.01 10 301 0006 2.081 MANUTENÇÃO DAS UBS
(AAA) 3390 30 – 600.22 – MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 25.000,00
(AAA) 3390 32 – 600.22 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA ... R$ 25.000,00
(AAA) 3390 39 – 600.22 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ... R$ 50.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até 17/07/2026 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.3.50.1.1.20.00.00 – 600.22 - CUSTEIO AP PROP. 63000735052202600 PORT. 11.704/2026.....R$ 100.000,00

Art. 3° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal